COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PARECER EM PRIMEIRO TURNO - PROJETO DE LEI N° 937/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer que analisa o projeto de Lei n° 937/2026, que "Institui o Programa Municipal de Fomento e Reconhecimento do Futmesa como prática esportiva no Município de Belo Horizonte, e dá outras providências", de autoria do Vereador Tileléo.

O referido projeto de lei vem a essa Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, em primeiro turno, sob a responsabilidade deste relator.

É o relatório. Passo, agora, à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei institui o Programa Municipal de Fomento e Reconhecimento do Futmesa como prática esportiva no Município de Belo Horizonte, com a finalidade de reconhecer e incentivar a modalidade, apoiar a realização de eventos, estimular a formação de atletas e instrutores e ampliar a oferta de espaços destinados à sua prática. A iniciativa apresenta, portanto, conteúdo diretamente relacionado às políticas municipais de esporte e lazer.

2.1. PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA, DO DESPORTO E DO LAZER

O reconhecimento formal do futmesa como prática esportiva no Município representa medida favorável à diversificação das políticas públicas de esporte. Dessa maneira, a ampliação das modalidades incentivadas permite que pessoas com diferentes interesses e experiências

VEREADOR Irlan Melo
PELO SEU DIREITO E PELA JUSTIÇA

Gabinete do Vereador Irlan Melo.
Avenida dos Andradas, 3100, Gab: 314-A
Bairro: Santa Efigênia –
Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3555 1153
E-mail:ver.irlanmelo@cmbh.mg.gov.br

PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA N° 21.302 / 2024
Data. 17/11/26
Hora. 11:50

encontrem alternativas de participação em atividades físicas, contribuindo para uma oferta esportiva mais diversificada e acessível.

A atenção especial às crianças, aos adolescentes e aos jovens merece destaque, uma vez que a oferta de modalidades esportivas diversificadas pode ampliar as oportunidades de participação desse público em atividades físicas. Logo, a inclusão do futmesa em programas municipais permite agregar uma nova opção às práticas esportivas já existentes, estimulando o interesse pelo esporte e favorecendo a convivência coletiva.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilização do futmesa como instrumento de inclusão social. Por se tratar de modalidade que pode ser praticada em diferentes espaços e por pessoas de diversas idades, sua difusão pode favorecer a aproximação entre moradores, o convívio comunitário e a ocupação positiva dos equipamentos públicos destinados ao esporte e ao lazer.

A utilização de praças e parques municipais para a instalação dos equipamentos também favorece a ocupação dos espaços públicos por meio de atividades recreativas e esportivas. Desse modo, ao disponibilizar estruturas destinadas à prática do futmesa, o Município poderá ampliar as alternativas de lazer oferecidas à população, estimular a convivência entre os usuários desses espaços e incentivar hábitos relacionados à atividade física.

A inclusão do futmesa nas aulas de educação física pode diversificar as experiências esportivas oferecidas aos estudantes. Além disso, o contato com modalidades distintas contribui para ampliar o repertório de práticas corporais e estimular a participação dos alunos em atividades que envolvem coordenação, movimentação e interação com outros participantes, respeitados os critérios pedagógicos estabelecidos pelo órgão competente.

Assim, em consonância com o art. 52, VII, "c", do Regimento Interno, tal projeto favorece a promoção da educação física, do desporto e do lazer, pois amplia as alternativas de prática esportiva, incentiva a ocupação dos espaços públicos, favorece a inclusão social e contribui para a diversificação das atividades oferecidas à população.

Por fim, ressalta-se que a presente análise se restringe unicamente aos aspectos de competência desta Comissão, de acordo com o despacho de recebimento e em consonância com

VEREADOR Irlan Melo PELO SEU DIREITO E PELA JUSTIÇA

Gabinete do Vereador Irlan Melo.
Avenida dos Andradas, 3100, Gab: 314-A
Bairro: Santa Efigênia –
Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3555 1153
E-mail:ver.irlanmelo@cmbh.mg.gov.br

o art. 52, VII, "c", do Regimento Interno. Diante do exposto, não se identificam impedimentos à aprovação do presente projeto de lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos aspectos que competem a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 937/2026.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2026

IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634
Dados: 2026.11.17 11:48:32 -03'00'

VEREADOR IRLAN MELO

PL

VEREADOR Irlan Melo
PELO SEU DIREITO E PELA JUSTIÇA

Gabinete do Vereador Irlan Melo.
Avenida dos Andradas, 3100, Gab: 314-A
Bairro: Santa Efigênia –
Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3555 1153
E-mail:ver.irlanmelo@cmbh.mg.gov.br